

LEI Nº 292/2008

EMENTA: "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Iati, para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **Iati**, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. – O Orçamento Geral do Município de **Iati**, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 29.237.800,00 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais), e fixa a despesa em R\$ 28.733.700,00 (vinte e oito milhões, setecentos e trinta e três mil e setecentos reais) distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 504.100,00 (quinhentos e quatro mil e cem reais).

Parágrafo Único – O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$	448.300,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	647.800,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	567.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	940.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	20.776.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	<u>52.000,00</u>
SOMA.....	R\$	23.432.800,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	<u>4.570.000,00</u>
SOMA.....	R\$	4.590.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$	1.215.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	29.237.800,00

Art. 4º. – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I – ORÇAMENTO FISCAL.....	R\$	22.773.600,00
II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	R\$	<u>6.464.200,00</u>
TOTAL	R\$	29.237.800,00

III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	13.481.420,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$	10.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	<u>8.073.360,00</u>
SOMA.....	R\$	21.565.280,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$	5.057.920,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	30.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	<u>330.500,00</u>
SOMA.....	R\$	5.418.420,00

TOTAL DA DESPESA..... R\$ **23.587.122,00**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	504.100,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>1.750.000,00</u>

TOTAL GERAL..... R\$ **29.237.800,00**

IV – DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA.....	R\$	895.000,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	3.811.700,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	916.800,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	527.000,00
SAÚDE	R\$	5.020.400,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	9.491.600,00
CULTURA.....	R\$	339.100,00
DIREITOS DA CIDADANIA.....	R\$	0,00
URBANISMO.....	R\$	1.939.300,00
HABITAÇÃO.....	R\$	520.000,00
SANEAMENTO.....	R\$	720.000,00
GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	476.500,00
AGRICULTURA.....	R\$	16.000,00
INDUSTRIA.....	R\$	6.000,00
TRANSPORTE.....	R\$	450.000,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	132.900,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	1.721.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	504.100,00
SOMA.....	R\$	27.487.800,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....	R\$	1.750.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	29.237.800,00

V – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

PODER LEGISLATIVO.....	R\$	1.016.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	915.870,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	2.196.300,00
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$	880.700,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS	R\$	9.995.600,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	5.386.300,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	R\$	622.110,00
SEC. AGRICULTURA E PECUARIA.....	R\$	636.120,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$	4.992.300,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.....	R\$	296.500,00
IPREVI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE IATI	R\$	550.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	27.487.800,00
 RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	 R\$	 1.750.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	29.237.800,00

[Handwritten signature]

Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal-4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

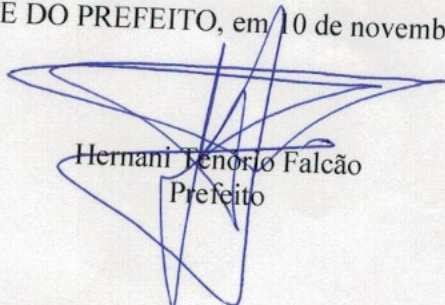
- I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
- II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;
- III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;
- IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2009.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de novembro de 2008.


Hernani Tenório Falcão
Prefeito